

**RESOLUÇÃO Nº 037, de 16 de janeiro de 2025.**

Concede reajuste de vencimentos aos servidores dos quadros permanente e temporário da Câmara Municipal de Valente e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, observado o disposto no parágrafo único do art. 28 e § 1º do art. 29 da Lei n.º 512, de 05 de julho de 2011, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal de Valente”, com as alterações promovidas pela Lei n.º. 691, de 10 de junho de 2016; Lei n.º. 794, de 11 de abril de 2019; Lei n.º. 861, de 13 de dezembro de 2021 e pela Lei n.º. 886, de 01 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2025, os vencimentos dos servidores integrantes do quadro permanente da Câmara Municipal de Valente, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, constantes dos anexos II e V da Lei n.º 512, de 05 de julho de 2011, modificada pela Lei n.º. 691, de 10 de junho de 2016; Lei n.º. 794, de 11 de abril de 2019; pela Lei n.º. 861, de 13 de dezembro de 2021; pela Lei n.º. 861, de 13 de dezembro de 2021 e pela Lei n.º. 886, de 01 de dezembro de 2022, passam a vigorar com os valores constantes do anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Os vencimentos dos servidores integrantes do quadro temporário da Câmara Municipal de Valente, ocupantes dos cargos em comissão de Secretário de Gabinete e Secretário de Diretor, símbolos CC4, constantes do anexo VIII da Lei n.º 512, de 05 de julho de 2011, modificada pela Lei n.º. 691, de 10 de junho de 2016; Lei n.º. 794, de 11 de abril de 2019; pela Lei n.º. 861, de 13 de dezembro de 2021; pela Lei n.º. 861, de 13 de dezembro de 2021 e pela Lei n.º. 886, de 01 de dezembro de 2022, passam a vigorar com os valores constantes do anexo II, desta Resolução.

Art. 3º. O salário do cargo de empregado público celetista da Câmara Municipal passa a vigorar com o valor constante do anexo III desta Resolução.



Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2025.

GENILTON DE OLIVEIRA MORAES

Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

_____.

Certifico para os devidos fins, que a presente Resolução foi publicada nesta data.

Valente - BA, 16 de janeiro de 2025.

Juvanda Gomes dos Santos
1ª Secretária

**ANEXO I****CARGOS EFETIVOS
QUADRO DE PROVIMENTO PERMANENTE****GRUPO OCUPACIONAL I - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**

CARGOS	REQUISITOS	VENCIMENTOS	JORNADA SEMANAL	Nº DE CARGOS
* Técnico Legislativo	2º grau completo	4.613,50	40 horas	04

- Alteração incluída pela Lei nº. 861, de 13 de dezembro de 2021.

GRUPO OCUPACIONAL II - AUXILIAR TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

CARGOS	REQUISITOS	VENCIMENTOS	JORNADA SEMANAL	Nº DE CARGOS
* Auxiliar Técnico Legislativo	2º grau completo	2.713,34	40 horas	04

- Alteração incluída pela Lei nº. 861, de 13 de dezembro de 2021.

GRUPO OCUPACIONAL IV – MANUTENÇÃO

CARGOS	REQUISITOS	VENCIMENTOS	JORNADA SEMANAL	Nº DE CARGOS
Auxiliar de Serviços Gerais I	Alfabetizado	2.416,81	40 horas	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	1.646,97	40 horas	04
Vigilante	Alfabetizado	1.646,97	40 horas	02

**ANEXO II****CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO**

CARGOS	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS	QUANTIDADE
Secretário de Gabinete	CC-4	1.518,00	01
Secretário de Diretor	CC-4	1.518,00	02

ANEXO III**EMPREGADO PÚBLICO**

CARGOS	VENCIMENTOS	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	1.646,97	01

GENILTON DE OLIVEIRA MORAES

Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins, que a
presente Resolução foi publicada
nesta data.

Valente - BA, 16 de janeiro de 2025.

Juvanda Gomes dos Santos
1ª Secretária
